## LEI MUNICIPAL Nº 218

de 04 de agosto de 2005.

## "CRIA CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica incluído na Lei Municipal nº 052/01 o projeto abaixo relacionado:

PROGRAMA 004 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO EXECUTIVO

Projeto 1068 – Pracinha das Bandeiras

**Art. 2º -** Fica incluído na Lei Municipal nº 172/2004, o projeto abaixo relacionado:

PROGRAMA 004 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO EXECUTIVO

Projeto 1068 – Pracinha das Bandeiras

**Art. 3º -** Fica criado crédito especial no Orçamento Anual para 2005, aprovado pela Lei Municipal nº 179/2004, passando a receber inclusões abaixo discriminadas:

ÓRGÃO 04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Atividade 2020 - Manut. e Exp do Ginásio de Esportes Municipal

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Física R\$ 300,00

ÓRGAÕ 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atividade 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 1.035,00

ÓRGÃO 07 -SEC. DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto 1068 – Pracinha das Bandeiras

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 1.000,00

**Art. 4º -** Servirá de cobertura para os créditos abertos no artigo anterior a redução dos seguintes recursos:

ÓRGÃO 03 - SEC. ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Atividade 2003 - Manut. Das Ativ. Da Séc. Adm. Finanças e Planejamento

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria (343)

R\$ 1.300,00

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atividade 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.36.00.00 - Outros Serv. De Terc. - Pessoa Física(125) R\$ 1.035,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2005.

ADELAR LOCH

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se;

Sandra Mara Ludwig Sec. Mun. Adm/Fazenda